ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MALHADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

Unidade Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÁO DE SERVIDORES NO 7º SEMINÁRIO SERGIPANO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 13 A 15 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE ARACAJU.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea "a" da Lei nº 14.133/2021):

1.1. Cronograma de Execução:

1 – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DIA 13/07 - DAS 13H ÁS 18H

13:00 – Credenciamento

14:00 Solenidade de Abertrura

14:10 Palestra de Abertura : O PNCP como a grande ferramenta de inovação da Lei 14.133/2021.

Palestrante: Vitor Amorim (DF)

15:40 Pausa para o café no Espaço ExpoGov Sergipe

16:30 Painel: Agora é que são elas!

Especialistas: Dayse Teles, Carla Brito, Bruna Góes, Silvany Mamlak e outras especialistas.

18:00 Sorteio de Prêmios – espaço ExpoGov Sergipe.

DIA 14/07 – DAS 08:00 ÁS 18:30

08:00 Palestra Magna: Desafios da implementação da Lei 14.133/2021 no Brasil.

Palestrante: Ministro Benjamin Zymler (DF)

10:00 Pausa para o café no Espaço ExpoGov Sergipe

10:40 Palestra: A nova relação entre a tecnologia e os contratos administrativos: è tempo de inteligência Artificial (IA).

Especialista: Jader Esteves

12:00 Intervalo para almoço

14:00 Palestra: ETP e TR: quando fazer e para que servem.

Palestrante: Tatiana Camarão (MG)

15:50 Pausa para o café no Espaço ExpoGov Sergipe

16:30 Painel de Boas Práticas: A experiência Sergipana no fomento às ME/EPP nas contratações.

Especilaistas: Marcus Alcântara/SE e Wellington Melo/SE.

17:30 Painel: Trinca da Contratação. Tema: direitos e deveres do Fornecedor: mitos e verdades.

Especialistas: Karina Calazans (SE), George Àvila (Se) e Bruno Santana (SE).

18:30 Sorteio de Prêmios - Espaço ExpoGov Sergipe

DIA 15/07 - DAS 08:00 ÁS 18:00

08:00 Oficina: Obras na Lei 14.133/2021: Boas Práticas para grandes resultados.

Especialista: Hamilton Bonatto (DF)

10:00 Pausa para o café no Espaço ExpoGov Sergipe

10:40 Palestra: Afinal de contas, o que é essa tal Governança aplicada ás contratações públicas?

Especialista: Paulo Alves (DF)

12:00 Intervalo para almoço

14:00 Sessão "Pergunte aos Especialistas": espaço destinado ao livre questionamento sobre os diversos temas referentes a Licitações e Contratos.

Especialistas: Luciano Elias Reis (PR), Hamilton Bonatto (PR), Marcus Alcântar (SE), Felipe Dalenogare (DF), Ronaldo Corrêa (DF) e Ronny Charles (PB).

16:00 Pausa para o café no Espaço ExpoGov Sergipe

16:30 Palestra: segurança jurídica nas contratações: Licitações e Contratações Diretas mais eficazes..

Especialista: Ronny Charles (PB).

18:00 Encerramento

1.2 O contrato tem o prazo de vigência de 01 (um) mês, contados a partir da divulgação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município como condição indispensável para a sua eficácia em conformidade com art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021.

Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com os procedimentos previstos na Lei, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso III, alínea 'f' do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos demais normativos municipais.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

Trata-se de uma solução já praticada pelo poder executivo sendo uma demanda rotineira e repetida pelo órgão em anos anteriores, sem alternativas de outras soluções no mercado, uma contratação simples, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique o estudo prévio, do qual é possível o detalhamento por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrevendo a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresaindividual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seusadministradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria

emexercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade emvigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidãoexpedidaconjuntamentepelaReceita FederalepelaProcuradoria-GeraldaFazendaNacional, na forma de lei especifica;

4.8Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.11 –Comprovação para desempenho serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

4.12 – Apresentação de curriculo do(s) palestrante(es), certificados, cursos, capacitações etc., que comprove a notória especialização do profissional no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13 – Contratos celebrados com outros órgãos, ou intrumentos congêneres que demonstre a atuação da empresa contratada na prestação de serviços.

Outros Elementos:

4.14 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

4.15Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/202;

4.16Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

5.0–MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuaraentregadoobjetoemperfeitascondições,conformeespecificações,prazoelocal constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea "g" da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.1.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei n° 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

7.2 Garantias exigidas:

7.2.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de execução imediata.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O prestador de serviço deverá ser selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021;

8.2 Trata-se de um serviço técnico especializado do qual o critério de julgamento para seleção do prestador de serviço será a comprovação de notória especialização, em atenção ao § 3º, do art. 74 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

a) nome do representante legal da empresa;

b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de execução;

c) valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;

e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;

f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

g) assinatura do representante responsável.

9.2. A empresa deverá apresentar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços.

10.0 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

Malhador/SE, 23 de julho 2025

Luanna Costa dos Santos.

LUANNA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração